



CÂMARA MUNICIPAL

22. OUT 2021



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ATA Nº 19

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

MANDATO 2021/2025

REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, no Salão Nobre dos Paços do Município de Gondomar, para realização da primeira reunião ordinária desta Câmara Municipal, no mandato 2021/2025, o Exm^o. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os

Exm^{os}. Membros da Câmara: Senhores(as): Sr. Luis Filipe Castro de Melo, Sr^a. Maria Aurora Flores Vieira, Sr^a. Sandra Lourenço Ramos de Almeida, Sr. José Fernando da Silva Pereira, Sr^a. Cláudia Manuela Ramos Vieira, Sr^a. Ana Luísa Machado Gomes, Sr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascenças, Sr. Paulo Jorge Monteiro Tavares, Sr^a. Valentina Sanchez Silva e Sr^a. Cristina Alexandra Ribeiro Coelho.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 14h 30m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

22. OUT 2021



GONDOMAR

Município de Gondomar

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

— - Senhor Presidente da Câmara - Deu as boas vindas ao novo Executivo. Explicou o funcionamento, pediu a colaboração de todos e informou que sempre que os Senhores Vereadores pretendam algum esclarecimento podem enviar email aos Vereadores do Pelouro. Informou os Senhores Vereadores que será distribuído um comando do parque de estacionamento, um portátil, um telemóvel, uma chave das instalações do Monte Crasto, se o pretenderem e irá ser atribuído um email institucional a cada Senhor Vereador. Distribuiu por todos a informação relativa à distribuição dos Pelouros neste mandato.

— - Vereador Senhor Dr. Jorge Ascensão – Agradeceu a receção que foi feita aquando da Instalação dos Órgãos Autárquicos e felicitou os funcionários da Câmara Municipal de Gondomar pelo trabalho na preparação e durante o evento. Referiu que estão cá para colaborar, naturalmente com diferenças políticas, para que Gondomar tenha melhor qualidade de vida para todos os Gondomarenses. Disse que estranhou saber pela comunicação social a subdelegação de competências ainda antes de se aprovar em reunião do executivo da Câmara, a delegação de competências no Senhor Presidente, embora não sendo uma matéria de gravidade, em face das circunstâncias, solicitou que ficasse o registo para que possam de facto construir o espírito de colaboração que o Senhor Presidente referiu, com respeito por cada um.

— - Senhor Presidente da Câmara – Referiu que a informação transmitida pela comunicação social foi apenas a distribuição dos Pelouros, e não a delegação e subdelegação de competências.

— - Vereador Senhor Dr. Jorge Ascensão – Propôs que se faça o registo áudio ou vídeo destas reuniões, por considerar a melhor forma de haver transparência sobre os trabalhos desenvolvidos. Referiu que poderiam apresentar uma proposta para discussão do Regimento antes do dia da reunião, e para ser possível, o expediente teria de ser enviado com mais antecedência do que os dois dias úteis previstos na lei.



CÂMARA MUNICIPAL

22. OUT 2021



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3
[Handwritten signature]

— - Vereadora Senhora Dr.^a Cristina Coelho – Agradeceu o acolhimento do Senhor Presidente da Câmara e das equipas da Câmara Municipal no Ato de Instalação dos Órgãos Autárquicos. Referiu que a Câmara cumprirá os dois dias da lei para o envio do expediente, mas solicitou que, quando a agenda for extensa, o expediente fosse enviado com mais antecedência e assim também teriam possibilidade de enviar propostas de uma forma célere. Disse que não se irá pronunciar relativamente à postura dos seus antecessores, é eleita da CDU e é nessa qualidade que se apresenta.

— - Senhor Presidente da Câmara – Relativamente ao envio do expediente, referiu que a pressão nos serviços é muito grande para concluir, organizar, cabimentar e enviar, por isso é muitas vezes enviado no limite do prazo, sendo esse o motivo de ter escolhido a sexta-feira para realização das reuniões de câmara, uma vez que o fim-de-semana possibilita a melhor preparação do expediente e seu envio à terça-feira.

Em Anexo: Por lapso nesta ata avancei a numeracao de 26 para 28. [Handwritten signature]

22. OUT 2021

H
P. Luís

EDITAL

MARCO ANDRÉ MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Torna público, nos termos do disposto do Art.º 61º., da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, que convocou para o dia **22 de outubro de 2021 (sexta-feira), pelas 14h30m**, a primeira reunião ordinária deste Órgão Autárquico, no mandato 2021/2025, a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. “Prolongamento de Aqueduto para efeitos de Alargamento da Avenida de Feyzin” – Abertura de procedimento por concurso público – Para ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 29 de setembro de 2021
2. Atribuição da Medalha de Honra do Município de Gondomar, a Ricardo Filipe Silva Braga – Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara proferido no dia 08 de outubro de 2021
3. Atribuição da Medalha de Honra do Município de Gondomar, a que corresponde o título de cidadão de Gondomar, a Fernando Soares Gomes da Silva – Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara proferido no dia 08 de outubro de 2021
4. Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo – Sup Douro Race 2021 – Evento Desportivo de Stand Up Paddle – Atribuição de apoio financeiro - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara proferido no dia 22 de setembro de 2021
5. Vereadores da Câmara Municipal em Regime de Tempo Inteiro - Proposta
6. Delegação de competências da Câmara Municipal no Senhor Presidente – Proposta
7. Periodicidade das reuniões ordinárias – Proposta

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital que vai ser afixado em local próprio, no Edifício dos Paços do Município.

E eu, *P. do Rio Santos*, Técnica Superior dos Serviços Administrativos, o subscrevo.

Gondomar, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

Dr. Marco Martins
(Dr. Marco Martins)



CÂMARA MUNICIPAL

22. OUT 2021



546

**“PROLONGAMENTO DE AQUEDUTO PARA EFEITOS DE ALARGAMENTO DA AVENIDA DE FEYZIN - LOMBA” –
ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO – PARA RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO
PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2021**

— Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 29 de setembro de 2021, sobre o assunto identificado em epígrafe.

— A Câmara, ciente de todo o processo, do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, ratificar o despacho anexo.

— Abstiveram-se os vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Asseiceira, Sr. Paulo Jorge Soares e Sr. Valentim Sanchez que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

22. OUT 2021

6/10



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Despacho

Concordo e envio para reunião de Câmara para ratificação.

Gondomar, 20 de 10 de 2021

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco André Martins)

Refª Proc. Nº 291/21

“Prolongamento de Aqueduto para efeitos de Alargamento da Av.ª de Feysin - Lomba”

Ratificação do despacho de abertura de procedimento por concurso publico de 29 de Setembro de 2021

INFORMAÇÃO

Ex.mo Sr. Presidente,

Por despacho de V.Ex.ª de 29-09-2021, foi aprovado o inicio do procedimento para a realização de empreitada de prolongamento de aqueduto para efeitos de Alargamento da Av.ª de Feysin – Lomba”, com um valor base estimado de 54.265,80€, para um prazo de execução de 60 dias.

Nos termos do art.º 3º da Lei 47/2005 de 29 de Agosto, durante o período de gestão o titular do cargo continua a exercer as suas competências, ficando no entanto os respetivos atos, decisões ou autorizações sujeitas a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade.

Face ao exposto, propõe-se que:

O despacho de abertura de procedimento por concurso publico de 29-09-2021, seja enviado para Reunião de Câmara para ratificação.

Gondomar, 20 de outubro de 2021

Diretor de Departamento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

f
Docu

Auto Contraste

17:11:33

Município de Gond



Procedimentos Consultar Modelos Contratos Directório de Empri Serviços Quero

Pesquisar

Área de Trabalho → Serviços → Pastas de Procedimentos → Pasta do Procedimento → Ver

Id. de página: 1000002 SMARTY-ajuda ?

Aguarda propostas
REF: 291/2021

Procedimento publicado com sucesso.

Concurso Público

[Voltar à Pasta do Procedimento](#)

[Cancelar](#)

[Suspender](#)

[Opções](#)

Unidade Operacional: Dep. O M
Equipa: Departamento Obras
Municipais / 13/10/2021 16:26
(UTC +1 Hora)((UTC) Dublin,
Edinburgh, Lisbon, London)

[Dados Gerais](#) | [Configurações](#) | [Dados Adicionais](#) | [Questionário](#) | [Avaliação](#) | [Peças do Procedimento](#) | [Documentos da Pro](#)

Dados Gerais

014:00:18

DIAS HORAS MIN

Dados Gerais

Âmbito do Procedimento	Nacional
Referência	291/2021
Designação	Prolongamento de Aqueduto para efeitos de Alargamento da Avª de Feysin - Lomba
Descrição	Prolongamento de Aqueduto para efeitos de Alargamento da Avª de Feysin - Lomba
ID	PT1 BDOS 19044775
Enquadramento Legal (Geral)	Código dos Contratos Públicos
Enquadramento Legal (Específico)	Código dos Contratos Públicos (DL111-B/2017) e Lei n.º 30/2021 de 21 05

Município

Classificação CPV

Vocabulário Principal - CPV	45247130-0 - Construção de aqueduto
Vocabulário Suplementar - CPV	
Lista adicional de classificações	

Objecto do Contrato

Tipo de Contrato	Empreitada de Obras
Fundamentação do Tipo de Contrato	Artigo 19.º alínea b) do Código dos Contratos Públicos
Prazo de execução do contrato	60 Dias

Cabimentação

Nº do Cabimento	
Valor Cabimentado	<input checked="" type="radio"/> Valor Exacto <input type="radio"/> Intervalo entre
	Euro

Definição do Júri do Procedimento

Seleccione uma equipa	Departamento Obras Municipais / 13/10/2021 16:26 (UTC +1 Hora)((UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)
Definir Júri e Fluxos de Aprovação	
Júri do Procedimento	
Passos 1 - Simultâneo - (2)	
Tarefa 1	José Eurico Dias
Tarefa 2	Paulo Fernando Lopes Lima
Passos 2 - Simultâneo - (1)	
Tarefa 1	Leonel Ramos

Documentos Internos

Nenhum artigo encontrado

[Adicionar Docum](#)

Configurações

CONSULTA DO PROCEDIMENTO

Anúncio

22.OUT 2021

8
DocU

O anúncio (DR) foi realizado através de integração da Vortal com a plataforma do iTCM? Sim Não

Auto Contraste

17 11 33

Município de Gondomar



Procedimentos

Consultar Modelos

Contratos

Directório de Empresas

Quero

Pesquisar

Área de Trabalho → Serviços → Pastas de Trabalho → Anúncios de Procedimento N.º / Ano V.º / 2021

Id de página: 12355327 SMARTY-ajuda

Aguarda propostas
REF: 291/2021

Procedimento publicado com sucesso.

Concurso Público

Unidade Operacional: Dep. O.M.
Equipa: Departamento Obras Municipais / 13/10/2021 16:26 (UTC +1 Hora)(UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London

014:00:18
DIAS HORAS MIN

Prazos

[Voltar à Pasta do Procedimento](#)

Fuso Horário: (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London

Cancelar Suspendir Opções

Data de Decisão de Contratar

14 Dias atrás (23/09/2021 09:00:00(UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London (GMT Horário de Verão))

Data Limite de Recepção de Candidaturas/Propostas

14 Dias para terminar (27/10/2021 17:30:00(UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London (GMT Horário de Verão))

Data de Abertura de Candidaturas/Propostas

14 Dias para terminar (28/10/2021 09:00:00(UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London (GMT Horário de Verão))

Data Limite para Recepção de Esclarecimentos e Erros e Omissões

5 Dias para terminar (18/10/2021 17:30:00(UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London (GMT Horário de Verão))

Prazo de validade das candidaturas / propostas

66 Dias

Definições Financeiras - Cauções

Exigibilidade da caução (de acordo com o artigo 88º do CCP)?

Sim Não

Visitas ao local de execução do contrato

Permite visitas ao local de execução do contrato?

Sim Não

Data Limite para visitas ao local de execução do contrato:

13 Dias para terminar (27/10/2021 16:00:00(UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London (GMT Horário de Verão))

Informação Adicional: As visitas terão que ser previamente agendadas

Limitação de Preços

Definir preço base?

Sim Não

Preço Base

54 265.80 Euro

Utilizar valores da Lista de Preços

Proibir propostas acima do preço base?

Critério para cálculo do Preço Base

Definir preço mínimo?

Sim Não

Lotes

Definir Lotes

Sim Não

Motivo para não utilização de Lotes

Nos termos do artigo 16º do Programa do Procedimento

Negociação e Leilão Electrónico

O procedimento será objecto de negociação?

Sim Não

Permitir leilão?

Sim Não

Configurações Avançadas

Editar Configurações Avançadas?

Sim Não

Dados Adicionais

Contrato

Previsão de renovações?

Sim Não

Informação Legal, Económica, Financeira e Técnica

Informação da habilitação para o exercício da atividade profissional

Aplica-se a contratos reservados (54-A)?

Sim Não

Consulta Preliminar

9
Dca

Consulta Preliminar? Sim Não

[Alto Contraste](#)

17 11 33

Município de Gond



Procedimentos Consultar [Mostrar Conteúdos](#) [Direção de Empl. Serviços](#) [Quero](#) [Pesquisar](#)

Definir Parecer Prévio? Sim Não

Id de página: 13000027 SMARTY-ajuda ?

Aguarda propostas
REF: 291/2021

Procedimento publicado com sucesso.

Concurso Público

Voltar à Pasta **Cr. Ambientais?** Sim Não

[Cancelar](#) [Suspender](#) [Opções](#)

Unidade Operacional: Dep. O.M.
Equipa: Departamento Obras
Municipais / 13/10/2021 16:26
(UTC +1 Hora)((UTC) Dublin,
Edinburgh, Lisbon, London)

Fundamentação para a não aplicação
dos critérios ambientais Não é tecnicamente exequível

014:00:18

Questionário

HORAS MINS

[Vista Sumária](#) | [Ver](#)

1 Seção

Avaliação

Definições

- O procedimento tem modelo de avaliação? Sim Não
- Crítérios de Adjudicação Monofator
- Método de Adjudicação Manual
- Divulgar os critérios de avaliação? Sim Não
- Notas da Avaliação

Crítérios de Adjudicação

Nome	Lote	Artic
Críténos da Avaliação		<input checked="" type="radio"/>

Crítérios de Adjudicação

Aqui estão os fatores/subfatores que densificam o critério de avaliação. Pode adicionar e/ou remover qualquer critérios clicando nos ícones aba

Tipo de
1 Preço

Em caso de empate entre duas ou mais propostas relativamente ao primeiro lugar da avaliação, é obrigatório definir regras de desempate. Pode níveis forem necessários. Assim sendo, se depois de aplicar a primeira regra o empate se mantiver, poderá aplicar uma segunda regra e assim

Definir regras de desempate? Sim Não

Nível	Tipo de Regra	Descrição	Crítério
<input type="checkbox"/> 1	Sorteio	sorteio	

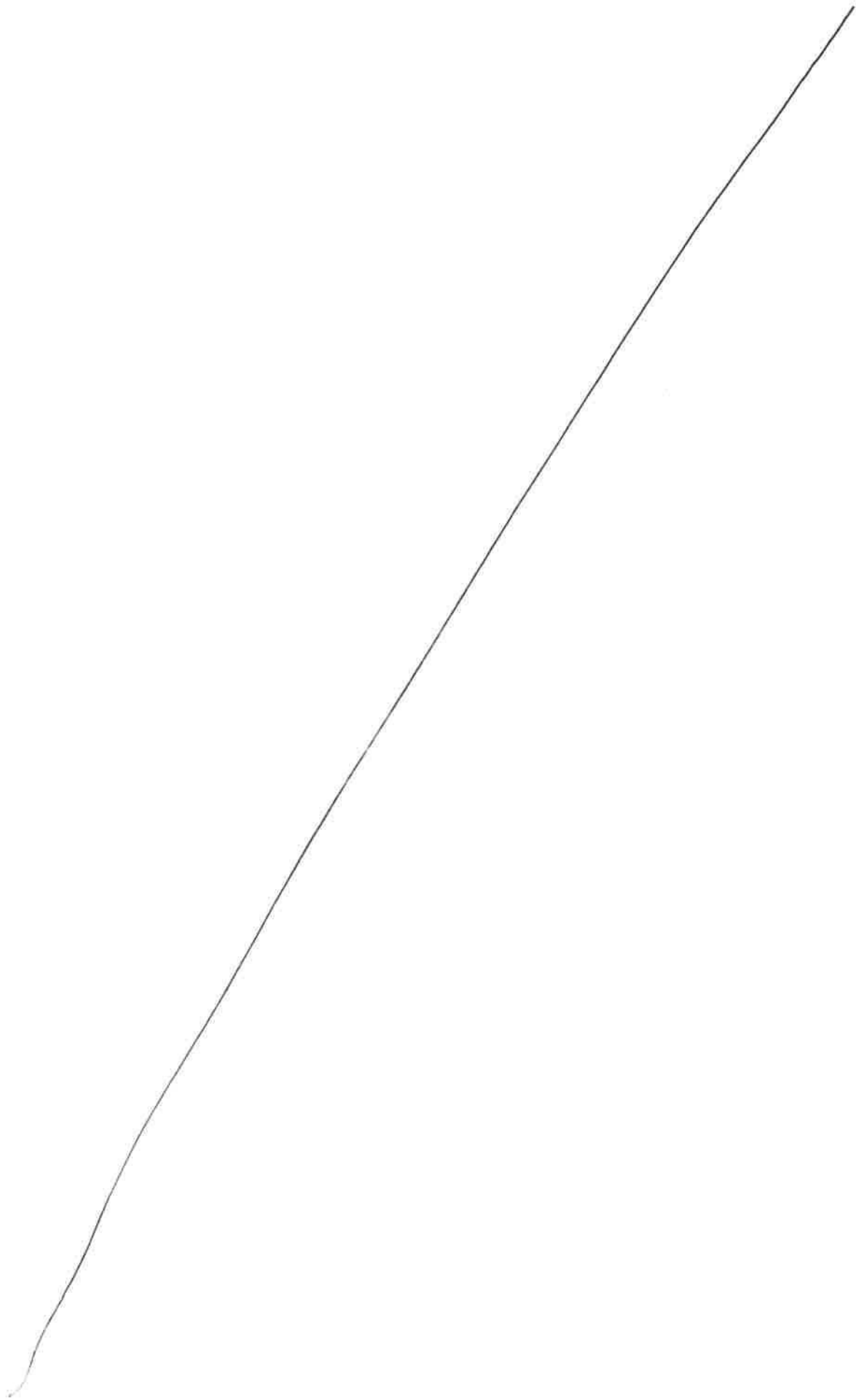
Peças do Procedimento

Observações Adicionais

Documentos

Nome	Classificação do documento	Descrição	Tamanho	É público?	Assinaturas
<input type="checkbox"/> procº 291 7z		procº 291 7z	8 57 MB	Sim	Assinado por LUISA MARIA GONCALVES DE ARAUJO 13/10/2021 16 10 em (UTC) utilizando DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1 (Valid)

Handwritten signature





DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Número 199

PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Anúncio de procedimento n.º 12873/2021

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Gondomar

NIPC: 506848957

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Departamento de Obras Municipais

Endereço: Praça do Município

Código postal: 4420 193

Localidade: Gondomar (S. Cosme)

País: PORTUGAL

NUT III: PT11

Distrito: Porto

Concelho: Gondomar

Freguesia: União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Endereço Eletrónico: dom@cm-gondomar.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Prolongamento de Aqueduto para efeitos de Alargamento da Av^a. de Feysin - Lomba

Descrição sucinta do objeto do contrato: Prolongamento de Aqueduto para efeitos de Alargamento da Av^a. de Feysin - Lomba

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Preço base do procedimento: Sim



Valor do preço base do procedimento: 54265.80 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 45247130

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: 291/21

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT11

Distrito: Porto

Concelho: Gondomar

Freguesia: Freguesia de Lomba - Gondomar

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias

60 dias

O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:

Alvará

Descrição:

5ª categoria, 7ª subcategoria da classe correspondente ao valor global da proposta e;

5ª categoria, 2ª subcategoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta.

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do



concurso para consulta dos interessados: Departamento de Obras Municipais

Endereço desse serviço: Praça do Município

Código postal: 4420 193

Localidade: Gondomar (S. Cosme)

Endereço Eletrónico: dom@cm-gondomar.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Vortal (<https://community.vortal.biz/sts/Login>)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 17 : 30 do 14 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

Critério relativo à qualidade

Nome: Qualidade

Ponderação: 0 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço

Ponderação: 100 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Não

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Departamento de Obras Municipais

Endereço: Praça do Município

Código postal: 4420 193

Localidade: Gondomar (S.Cosme)

Endereço Eletrónico: dom@cm-gondomar.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2021/10/13

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES



Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Marco Martins

Cargo: Presidente

414634038



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750



22. OUT 2021

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DESPACHO

De acordo com a competência que me é conferida, pelas disposições conjugadas do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e alínea g) do n.º 1 do art.º 35 da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, concordo e aprovo as peças e o início de procedimento por concurso público, conforme é proposto na informação prestada pelo Sr. Diretor de Departamento de Obras Municipais.

Gondomar, 25 de Outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
Dr. Marco Martins

Refª Proc. Nº 291/21

INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO**“Prolongamento de Aqueduto para efeitos de Alargamento da Av.ª de Feysin - Lomba”**

Ex.mo Sr. Presidente,

Atenta a necessidade de se proceder à execução dos trabalhos constantes do projeto anexo, cujo objetivo consiste no prolongamento do aqueduto existente na Av.ª Feysin, em acréscimo da linha de água, na Freguesia da Lomba, tendo em conta a pré-existência do aqueduto existente, optou-se por dar continuidade a esta secção, prevê-se a construção de uma caixa de visita na intersecção do aqueduto a construir, prevê-se ainda a construção de uma boca de aqueduto e aterro de toda a zona de prolongamento, submete-se à consideração superior, nos termos do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, a presente proposta de decisão de contratar e aprovar ainda os seguintes pontos:

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder **54.265,80€**, IVA não incluído, a satisfazer pela dotação, conforme informação anexa da Contabilidade, para um prazo de execução de **60 dias**.

O preço base foi apurado tendo por referência os preços médios de mercado, encontrando-se adequado face ao objeto do contrato, conforme declaração anexa do projetista.



2. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, (artº 38º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adopção de um **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do art.º 19 do C.C.P

3. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento, em anexo, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, das quais se destaca:

- Projeto de Execução
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;

4. Do caderno de encargos constam também os seguintes elementos de solução da obra, nos termos do artigo 43º do CCP e Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho, que a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável:

- i) Programa, de acordo com o artigo 2º da Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho;
- ii) Projecto de execução, sendo este acompanhado dos seguintes elementos:
 - a) Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios
 - b) Lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades.
 - c) Levantamento e análises de base e de campo;
 - d) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição nos termos da legislação aplicável;

Para o presente procedimento não são exigíveis os seguintes elementos:

- a) Estudos geológicos e geotécnicos, por se tratar da requalificação de um arruamento já existente;



19
19/10/21

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- b) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável, dada a natureza da obra em questão e ao abrigo do Decreto Lei nº 69/2000 de 3 de Maio;
- c) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, dado que a intervenção não implica qualquer operação de expropriação, não sendo necessária a aquisição de quaisquer direitos, nem implica ónus e servidão;
- d) Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros, neste caso dada a natureza da obra não é aplicável a execução de ensaios.

5. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: (artº 67º do CCP)

a)	Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos	(Presidente)
b)	Arq.º José Eurico Mendes Dias	(1.º Vogal efetivo)
c)	Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima	(2.º Vogal efetivo)
d)	Arq.º José António Carvalho Espinheira Rio	(Vogal suplente)
e)	Eng.º Eduardo Camello Martins	(Vogal suplente)

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo 1.º Vogal efectivo.

6. O órgão competente toma a decisão de contratar no uso de competência própria.

7. Em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º -A do CCP, é designado como **Gestor do Contrato** o Arq.º Eurico Dias, Técnico superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais.



22. OUT 2021

20
2021
2021

GONDOMAR

e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

8. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Código dos Contratos Públicos, poderá o Município de Gondomar, no caso de se verificar a ocorrência de novas obras, que consistam na repetição de obras similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

Foram cumpridas todas as formalidades legais aplicáveis.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 27 de Setembro de 2021

O Diretor de Departamento

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: CP-AQUED.AVºFEYSIN/2021

N.Seq.: 45515

Serviço Requiritante: 62 Departamento de Obras Municipais

Organica: 15 Obras Municipais

Económica: 07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementares

GOP: 21 Ano 2021

15 OBRAS MUNICIPAIS

2017/42 BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - LOMBA

Acc.: 1 Beneficiação de Arruamentos em Lomba

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 395.000,00

Cabimentado: 357.521,75

Saldo: 37.478,25

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		

24-09-2021 5823

57.521,75

57.521,75 CP-PROLONGAMENTO DE AQUEDUTO PARA EFEITOS DE ALARGAMENTO DA AVº DE FEYSIN-LOMBA

22. OUT 2021



22. OUT 2021

22
Out
2021

Declaração de Voto

Os Vereadores do PPD/PSD abstiveram-se nos pontos 1, 2, 3 e 4, considerando que foram atos praticados na vigência do mandato anterior, independentemente de sermos favoráveis a algumas das propostas em alguns destes pontos.

Gondomar, **22 de outubro de 2021**

Os Vereadores,

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

22. OUT 2021



GONDOMAR

Município de Gondomar

ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR, A RICARDO FILIPE SILVA BRAGA –
RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA PROFERIDO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE
2021

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue,
sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia
08 de outubro de 2021.

A Câmara, ciente do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por maioria ratificar o despacho anexo.

Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge
Ascencas, Dr. Paulo Diego Farias e Dr. Valentim Sanchez que
apresentaram a declarações de voto que adiante segue.



GONDOMAR

É Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

22. OUT 2021

Autorizo. À próxima reunião de Câmara para ratificar.

08/10/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

[Handwritten signature]

94
D. C. C. C.
[Handwritten signature]

PROPOSTA

Ricardo Filipe Silva Braga, mais conhecido por Ricardinho, nasceu em Valbom a 3 de setembro de 1985. Começou a jogar Futsal no Gramidense Infante Futebol Clube, clube daquela freguesia, sendo considerado por quase todos como o melhor jogador de futsal de todos os tempos. O seu palmarés é impressionante:

Foi galardoado por seis vezes como melhor jogador do mundo. Venceu três ligas dos campeões da UEFA e um Campeonato de Clubes da Ásia. Conquistou cinco campeonatos nacionais, cinco supertaças e quatro taças de Portugal. Em Espanha, venceu seis campeonatos, três taças de Espanha, três supertaças e uma Taça do Rei. Tem ainda no currículo a vitória em três ligas do Japão e um Campeonato de França.

Tem 186 internacionalizações ao serviço da Seleção Nacional, pela qual marcou 141 golos. Pela equipa nacional conquistou dois títulos que enchem de orgulho todos os portugueses, o título de Campeão da Europa e o Título de Campeão do Mundo.

Ricardinho mantém uma ligação umbilical a Gondomar. Sempre destacou a sua condição de gdomarense relevando as suas origens como cidadão e como desportista. Contribui para o desenvolvimento desportivo do município, já que mantém uma ligação à formação de atletas de futsal e é um exemplo para todos.

Em 27 de julho de 2016, a Câmara deliberou atribuir-lhe a Medalha de Mérito Desportivo, em Ouro. Desde essa data, Ricardinho conseguiu aumentar significativamente o número de títulos conquistados. No currículo acima descrito constam já as vitórias alcançadas nos últimos cinco anos, mas é importante destacar que desde a atribuição da referida medalha, conquistou sete títulos em competições nacionais de clubes, 2 títulos europeus de clubes e os notáveis títulos de Campeão Europeu em 2018 e Campeão Mundial em 2021, ao serviço da Seleção Nacional.

Por tudo isto é imperativo e justo que o Município homenageie este Cidadão de Gondomar, atribuindo-lhe o mais alto galardão do município. Assim,

PROPONHO:



GONDOMAR

é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

22. OUT 2021

25
D. Almeida

Que a Exma. Câmara delibere atribuir a Medalha de Honra do Município de Gondomar a Ricardo Filipe Silva Braga pelos fenomenais feitos desportivos alcançados e pelo seu decisivo e extraordinário contributo, como homem e como atleta, para a divulgação e elevação do bom nome de Gondomar por todo o mundo.

Gondomar, 8 de outubro de 2021,

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora do Desporto

(Dra. Sandra Almeida)



22. OUT 2021

26
2021
Ces

Declaração de Voto

Os Vereadores do PPD/PSD abstiveram-se nos pontos 1, 2, 3 e 4, considerando que foram atos praticados na vigência do mandato anterior, independentemente de sermos favoráveis a algumas das propostas em alguns destes pontos.

Gondomar, **22 de outubro de 2021**

Os Vereadores,
Jorge Ascensão
Paulo Tavares
Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

22. OUT 2021



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

28
H. C. C.

ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR, A QUE CORRESPONDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE GONDOMAR, A FERNANDO SOARES GOMES DA SILVA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA PROFERIDO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 08 de outubro de 2021.

A Câmara, ciente do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar o despacho anexo.

Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Ascencas, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Valentim Sanchez que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

22. OUT 2021

Autorizo. À próxima reunião de Câmara
para ratificar.

08/10/2021

O Presidente da Câmara Municipal de
Gondomar

PROPOSTA

Fernando Soares Gomes da Silva nasceu em Cedofeita, no Porto, a 21 de fevereiro de 1952. Licenciado em Economia, mantém desde há décadas uma forte e profícua ligação ao Desporto. Durante 15 anos, foi basquetebolista do Futebol Clube do Porto. Em 1992, Fernando Gomes inicia carreira no dirigismo desportivo assumindo a gestão do Basquetebol do Clube. Presidiu à Liga de Clubes de Basquetebol e é enquanto dirigente, que contribuiu decisivamente para a realização de um grande evento desportivo da modalidade em Gondomar. A Supertaça de Basquetebol decorre, em 1993, no Pavilhão Municipal de Fânzeres.

Assume, depois, funções no futebol, integrando a SAD do Futebol Clube do Porto na área do marketing e na área financeira. Integra, também, diversos comités da UEFA e da FIFA, sendo ainda representante em associações europeias de clubes. Em 2010, assumiu funções como Presidente da Liga Portuguesa de Futebol. Um ano depois, foi eleito Presidente da Federação Portuguesa de Futebol tendo tomado posse a 17 de dezembro de 2011. Já em 2015, foi eleito para o Comité Executivo da UEFA e posteriormente reeleito. Inicia novo mandato como Presidente da FPF em 2016 e chega um ano depois à Vice-Presidência da UEFA, entrando também para o Conselho da FIFA.

Enquanto Presidente da Federação Portuguesa de Futebol conseguiu para o nosso país títulos da maior importância. A Seleção Nacional de Futebol foi Campeã Europeia em 2016 e venceu a Liga das Nações da UEFA em 2019. A seleção de Sub-17 foi Campeã da Europa em 2016 e a de Sub-19 em 2018. A Seleção Nacional de Futsal venceu o Europeu de 2018 e alcançou o título mundial em 2021. No Futebol de Praia, Portugal foi Campeão do Mundo em 2015 e 2019.

Da sua gestão da federação é de relevar a construção da Cidade do Futebol e a casa das seleções, a criação do Canal 11 na televisão, revelou ser um veículo excepcional de divulgação e promoção da modalidade nos diversos escalões e divisões. A criação de diversos programas de capacitação e formação dos agentes desportivos, os programas de apoio aos clubes, a reestruturação dos quadros competitivos e a certificação dos clubes de formação, são também exemplos de uma gestão bem-sucedida. De relevar ainda a forte aposta no desenvolvimento do Futebol Feminino com resultados efetivos na competitividade internacional dos nossos clubes e da seleção nacional, a qual pela primeira vez conseguiu o apuramento para o europeu.

Outra vertente de sucesso da sua gestão passa pela qualidade na organização de grandes eventos desportivos, o que a que a UEFA escolhesse Portugal como país organizador de grandes competições. Para além das finais de competições europeias de clubes, é especialmente relevante a organização



GONDOMAR

é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

22. OUT 2021

36
Dra. Almeida

no Porto da primeira edição da Liga das Nações e a organização em Gondomar do primeiro Europeu de Futsal Feminino, ambas as competições em 2019.

É na escolha de Gondomar para a realização de grandes eventos desportivos, agora no Futsal, que Fernando Gomes cimeta, de novo, a sua ligação ao Município. Desde logo pela escolha de Gondomar e do Multiusos para a realização do primeiro Europeu de Futsal Feminino, o que assume especial importância, já que deixará para sempre o nome de Gondomar gravado na história da modalidade. Depois, porque Gondomar recebeu e organizou em parceria com a federação diversas finais e fases finais de competições nacionais de futsal. Em 2017, recebeu a Taça da Liga de Futsal Masculino e a Final a Quatro da Taça de Portugal Masculina e Feminina. A final da taça decorreu de novo em Gondomar, em 2018 e em 2019, fazendo do Município a verdadeira Capital do Futsal nos últimos anos. Estes eventos tiveram atividades paralelas de promoção da modalidade junto das escolas. A estas competições acresce a organização, em 2016, do Torneio de Preparação para o Campeonato do Mundo.

Por tudo isto é justo que o Município homenageie Fernando Gomes, atribuindo-lhe o mais alto galardão do município. Assim,

PROPONHO:

Que a Exma. Câmara delibere atribuir da Medalha de Honra do Município de Gondomar, a que corresponde o título de Cidadão de Gondomar, a Fernando Soares Gomes da Silva, pelas notáveis conquistas desportivas, pela especial ligação e colaboração no desenvolvimento desportivo do município, pelo seu contributo na projeção nacional e internacional do município e na elevação do seu bom nome.

Gondomar, 8 de outubro de 2021,

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora do Desporto

(Dra. Sandra Almeida)



22. OUT 2021

3)
P. T. C.

Declaração de Voto

Os Vereadores do PPD/PSD abstiveram-se nos pontos 1, 2, 3 e 4, considerando que foram atos praticados na vigência do mandato anterior, independentemente de sermos favoráveis a algumas das propostas em alguns destes pontos.

Gondomar, **22 de outubro de 2021**

Os Vereadores,

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

22. OUT 2021



32
P. Luís

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA PORTUGAL ATIVO – SUP DOURO RACE 2021 – EVENTO DESPORTIVO DE STAND UP PADDLE – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA PROFERIDO NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 22 de setembro de 2021.

A Câmara, ciente do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar o despacho anexo.

Abstiveram-se os vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Asencas, Dr. Paulo Jorge Tavares e Dr. Valentim Sanchez que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

Nesta deliberação consta a folha 33-A - P. Luís



GONDOMAR

do Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

22. OUT 2021

Autorizo. À próxima reunião de Câmara
para ratificar.

22/09/2021

O Presidente da Câmara Municipal de
Gondomar

33
V. G. C.

PROPOSTA

Pretende a Câmara Municipal de Gondomar em parceria com a Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo, organizar a Sup Douro Race 2021 – Evento Desportivo de Stand Up Paddle, competição de cariz internacional, a decorrer nos dias 16 e 17 de outubro de 2021, em Gondomar, Porto e Vila Nova de Gaia. Este evento terá ainda o apoio institucional do Município do Porto e do Município de Gaia, bem como do IPDJ.

O evento Desportivo decorrerá no dia 16 de outubro em Gondomar, entre Marecos e Zebreiros, com retorno, num total de 6 Km. Estará aberto a todos os escalões na vertente Race Sprint. Para além da prova serão proporcionadas experiências de stand up paddle à população, com especial enfoque no desporto adaptado. Do programa consta ainda a realização do SUP Yoga. Já no dia 17 do corrente mês, a prova decorrerá entre o Porto e Vila Nova de Gaia, com percurso de rio e mar.

Considerando que é desígnio do Município promover e potenciar as margens do Douro como local privilegiado para a prática desportiva;

Considerando que o Stand Up Paddle (SUP) é uma modalidade desportiva em franco desenvolvimento com um número crescente de praticantes, que interessa atrair para a zona ribeirinha de Gondomar;

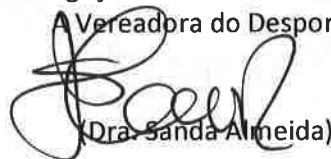
Considerando que este é um evento de cariz nacional e internacional, de grande relevância desportiva que contribuirá para a projeção do município;

PROPONHO:

Que Exma. Câmara delibere atribuir um apoio financeiro à Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo, no valor de 5.000,00 €, destinado a apoiar a organização deste evento desportivo.

Gondomar, 22 de setembro de 2021

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Desporto


(Dra. Sândia Almeida)



22. OUT 2021

33-A
P. C. C.

Declaração de Voto

Os Vereadores do PPD/PSD abstiveram-se nos pontos 1, 2, 3 e 4, considerando que foram atos praticados na vigência do mandato anterior, independentemente de sermos favoráveis a algumas das propostas em alguns destes pontos.

Gondomar, **22 de outubro de 2021**

Os Vereadores,

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Valentina Sanchez



22. OUT 2021

GONDOMAR
e D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

35
P. Guedesp/ A. Martins
[Signature]**PROPOSTA****ASSUNTO:** Vereadores a tempo inteiro

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo até ao limite de 3.

Considerando que o n.º 2 da mesma norma legal dispõe que compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos,

Proponho que a Câmara Municipal delibere fixar em três o número de vereadores que exercerão as suas funções em regime de tempo inteiro, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2021.

Paços do Município, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

(Marco André Martins, Dr.)



CÂMARA MUNICIPAL

22. OUT 2021



GONDOMAR

Município de Gondomar

36
P.º
P.º

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR PRESIDENTE – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Absteveam-se os Vereadores (as) Senhores (as) Sr. Jorge Ascaras, Sr. Paulo Sérgio Favares, Sr.º Valentim Sanchez e Sr. Cristina Coelho.



22. OUT 2021

GONDOMAR

de ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Pl. Aprovado

34
Pl. Aprovado
PROPOSTA**ASSUNTO:** Delegação de competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente**Considerando:**

Que a câmara municipal pode delegar algumas das suas competências no respetivo presidente, nos termos do disposto no art. 34.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o que se revela indispensável ao normal funcionamento dos serviços administrativos;

Que se integram neste conjunto uma série de matérias suscetíveis de delegação, designadamente as que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e de gestão corrente da Autarquia;

Que assumem particular importância, pela estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes, as atinentes designadamente ao planeamento e desenvolvimento urbanístico, licenciamento de obras de edificação, gestão de transportes escolares e alterações aos documentos previsionais;

Que a figura da delegação de competências irá permitir um mais eficiente tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;

Propõe-se à Exma. Câmara Municipal,

Que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como na demais legislações abaixo mencionadas, delegue no Exmo. Senhor Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegação nos respetivos Vereadores e/ou dirigentes dos serviços municipais, as seguintes competências:

- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal (al. b), do art. 39.º da Lei n.º 75/2013);



22. OUT 2021

38
P. Guedes

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- b) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros (al. c), do art. 39.º da Lei n.º 75/2013);
- c) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações (al. d), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- d) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (al. f), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (al. g), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- f) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (al. h), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- g) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei (al. l), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- h) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (al. q), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- i) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (al. r), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- j) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (al. t), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- k) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e



22. OUT 2021

39
C. C. C. C.
GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (al. v), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- l) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (al. w), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
 - m) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (al. x), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
 - n) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (al. y), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
 - o) Executar as obras, por administração direta ou empreitada (al. bb), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
 - p) Alienar bens móveis (al. cc), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
 - q) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (al. dd), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
 - r) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (al. ee), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
 - s) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (al. ff), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
 - t) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (al. gg), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
 - u) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (al. ii), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
 - v) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (al. jj), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);

22. OUT 2021


GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- w) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (al. *kk*), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- x) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (al. *ll*), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- y) Designar os representantes do município nos conselhos locais (al. *mm*), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- z) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (al. *nn*), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- aa) Administrar o domínio público municipal (al. *qq*), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- bb) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (al. *rr*), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- cc) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (al. *ss*), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- dd) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (al. *tt*), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- ee) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (al. *uu*), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- ff) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (al. *ww*), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- gg) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados (al. *xx*), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- hh) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (al. *yy*), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);

40
Pleite



22. OUT 2021

49
P. Guedes

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- ii) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (al. zz), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- jj) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (al. bbb), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013);
- kk) Competência para autorizar despesas até ao limite de 748 196,85€ (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), nos termos do n.º 2 do artigo 29º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;
- ll) A criação e a extinção do serviço de guarda-noturno em cada localidade, bem como a fixação e modificação das áreas de atuação de cada guarda-noturno são da competência da câmara municipal, ouvidos os comandantes das forças de segurança territorialmente competentes (artigos 17º e 40º do Lei n.º 105/2015, de 25/8);
- mm) Atribuir a licença para o exercício da atividade de venda ambulante de lotaria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (artigos 3º e 10.º, do DL n.º 310/2002, de 18/12, na atual redação);
- nn) Atribuir a licença para o exercício da atividade de arrumador de automóveis (artigos 3.º e 14.º, do DL n.º 310/2002, de 18/12, na atual redação, bem como a aprovação do modelo de cartão identificativo (artigos 3.º e 15.º, n.º 1, do DL n.º 310/2002, de 18/12, na sua atual redação);
- oo) Atribuir a licença para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo (artigos 3º e 18.º, n.º 1, do DL n.º 310/2002, de 18/12, na sua atual redação);
- pp) Fiscalizar a observância do disposto no capítulo VI do DL n.º 310/2002 (Regime de exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão), bem como a instrução dos respetivos processos contraordenacionais (artigos 3º, 27.º e 50.º, do DL n.º 310/2002, de 18/12, na sua atual redação);
- qq) Atribuir licença para organizar arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, salvo



22. OUT 2021

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- quando tais atividades decorram em recintos já licenciados pela Direção-Geral dos Espetáculos (artigos 3º e 29.º, do DL n.º 310/2002, de 18/12, na sua atual redação;
- rr) Licenciar as tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares, estabelecendo as condições para a sua efetivação, tendo em conta as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens (artigos 3º e 39.º, n.º 2, do DL n.º 310/2002, de 18/12, na sua atual redação;
- ss) Revogar as licenças concedidas nos termos do DL n.º 310/2002, de 18/12 (artigos 3º e 51.º, do DL n.º 310/2002, de 18/12, na sua atual redação);
- tt) Conceder licenças de publicidade, nos termos da Lei n.º 97/88, de 17/8, na sua atual redação;
- uu) Determinar a remoção de mensagens de publicidade ou de propaganda, bem como embargar e demolir obras quando contrárias à Lei n.º 97/88, de 17/8, na sua atual redação, e, em suma, exercer as demais competências que pela referida lei são cometidas à Câmara Municipal;
- vv) Exercer todas as competências previstas no âmbito do regime de licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo, de postos de abastecimento de combustíveis e Redes e ramais de distribuição ligadas a reservatórios de gases de petróleo liquefeito sujeitos ao regime estabelecido no DL n.º 125/97, de 23/5, na atual redação, e DL n.º 267/2002, de 26/11, na atual redação;
- ww) Exercer todas as competências previstas para a entidade coordenadora, no caso de estabelecimentos industriais tipo 3, no âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo DL n.º 169/2012, de 1/8, na sua atual redação;
- xx) Exercer todas as competências previstas no âmbito do regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovado pelo DL n.º 39/2008, de 7/3, na sua atual redação;
- yy) Exercer as competências previstas no âmbito do regime jurídico da instalação, modificação, exploração e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, aprovado pelo DL n.º 48/2011, de 1/4, na sua atual redação;

42
D. C. e. e.

22. OUT 2021

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- zz) Exercer todas as competências previstas no âmbito do regime jurídico aplicável à manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, aprovado pelo DL n.º 320/2002, de 28/12, na sua atual redação;
- aaa) Exercer todas as competências previstas no âmbito do regime jurídico das instalações desportivas de uso público, aprovado pelo DL n.º 141/2009, de 16/6, na sua atual redação;
- bbb) Exercer todas as competências previstas no âmbito do regime jurídico aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjunto de edifícios, aprovado pelo DL n.º 123/2009, de 21/5, na sua atual redação;
- ccc) Exercer todas as competências previstas no âmbito do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo DL n.º 10/2015, de 16/1, na sua redação atual;
- ddd) Exercer todas as competências previstas no âmbito do regime de licenciamento e de fiscalização da prestação de serviços nos estabelecimentos de apoio social, aprovado pelo DL n.º 64/2007, de 14/3, na sua atual redação;
- eee) Exercer todas as competências previstas no âmbito do regime de instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, aprovado pelo DL n.º 309/2002, de 16/12, na sua atual redação;
- fff) Exercer as competências previstas no regime jurídico de Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, aprovado pela Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua redação atual;
- ggg) Praticar, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, os seguintes atos:
- Decidir, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do RJUE, pedidos de informação prévia, nos termos e limites fixados nos artigos 14.º e 16.º, e conceder as licenças administrativas, incluindo a aprovação dos respetivos projetos de arquitetura, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do RJUE, designadamente respeitantes a obras de urbanização, trabalhos de



22. OUT 2021

GONDOMAR

e D. Sousa

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- remodelação de terrenos, obras de construção, de reconstrução, de alteração, de ampliação, de conservação e de demolição, previstas no n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, assim como emitir as licenças nas situações previstas no n.º 6 do artigo 4.º;
- Apreciar os projetos e licenciar as operações de loteamento e as respetivas alterações à licença – n.º 1 do artigo 5.º e artigo 27.º;
 - Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do n.º 12 do artigo 13.º;
 - Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º;
 - Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 14.º e no n.º 3 do artigo 65.º;
 - Emitir certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º;
 - Alterar as condições da licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 53.º;
 - Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 54.º, bem como proceder à sua correção nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;
 - Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos dos artigos 57.º e 58.º;
 - Fixar prazo, por motivos de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º;
 - Designar a comissão de realização de vistoria, prevista no n.º 2 do artigo 65.º;
 - Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal, prevista no n.º 3 do artigo 66.º;
 - Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo;
 - Revogar as licenças, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º;
 - Revogar a licença ou a admissão de comunicação prévia de operações urbanísticas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 73.º;
 - Publicitar a emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º;



22. OUT 2021

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- Proceder à apreensão de alvarás cassados, nos termos do n.º 4 do artigo 79.º;
- Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 84.º;
- Acionar as cauções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 84.º;
- Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º;
- Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e no n.º 9 do artigo 85.º;
- Fixar prazo para prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º;
- Proceder à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, incluindo a homologação do respetivo auto de vistoria, nos termos previstos no artigo 87.º;
- Conceder licenças para efeitos de conclusão de obras inacabadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 88.º;
- Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º;
- Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º;
- Ordenar o despejo administrativo de prédios ou de parte de prédios, nos termos previstos no artigo 92.º e nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 109.º;
- Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 94.º;
- Determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade ou à melhoria do arranjo estético e a demolição, total ou parcial, das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e segurança das pessoas, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 102.º;
- Exercer todas as competências, em matéria de legalização, previstas no artigo 102.º-A;
- Promover a realização de trabalhos de correção ou de alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º;
- Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º;



22. OUT 2021

46
Ccel

- Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º;
 - Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º;
 - Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º;
 - Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º.
- hhh) Licenciamento de atividades ruidosas temporárias – Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo DL n.º 9/2007, de 17/1, na sua atual redação;
- iii) Licenciamento do uso do fogo e queimadas – DL n.º 124/2006, de 28/6, na sua atual redação;
- jjj) Autorização para lançamento de fogo-de-artifício – DL n.º 124/2006, de 28/6, na sua atual redação;
- kkk) A prática de todas as competências conferidas à Câmara Municipal e especificadas no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Gondomar (artigo 2º do Regulamento), bem como no DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação.

Paços do Município, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

(Marco André Martins, Dr.)



CÂMARA MUNICIPAL

22. OUT 2021



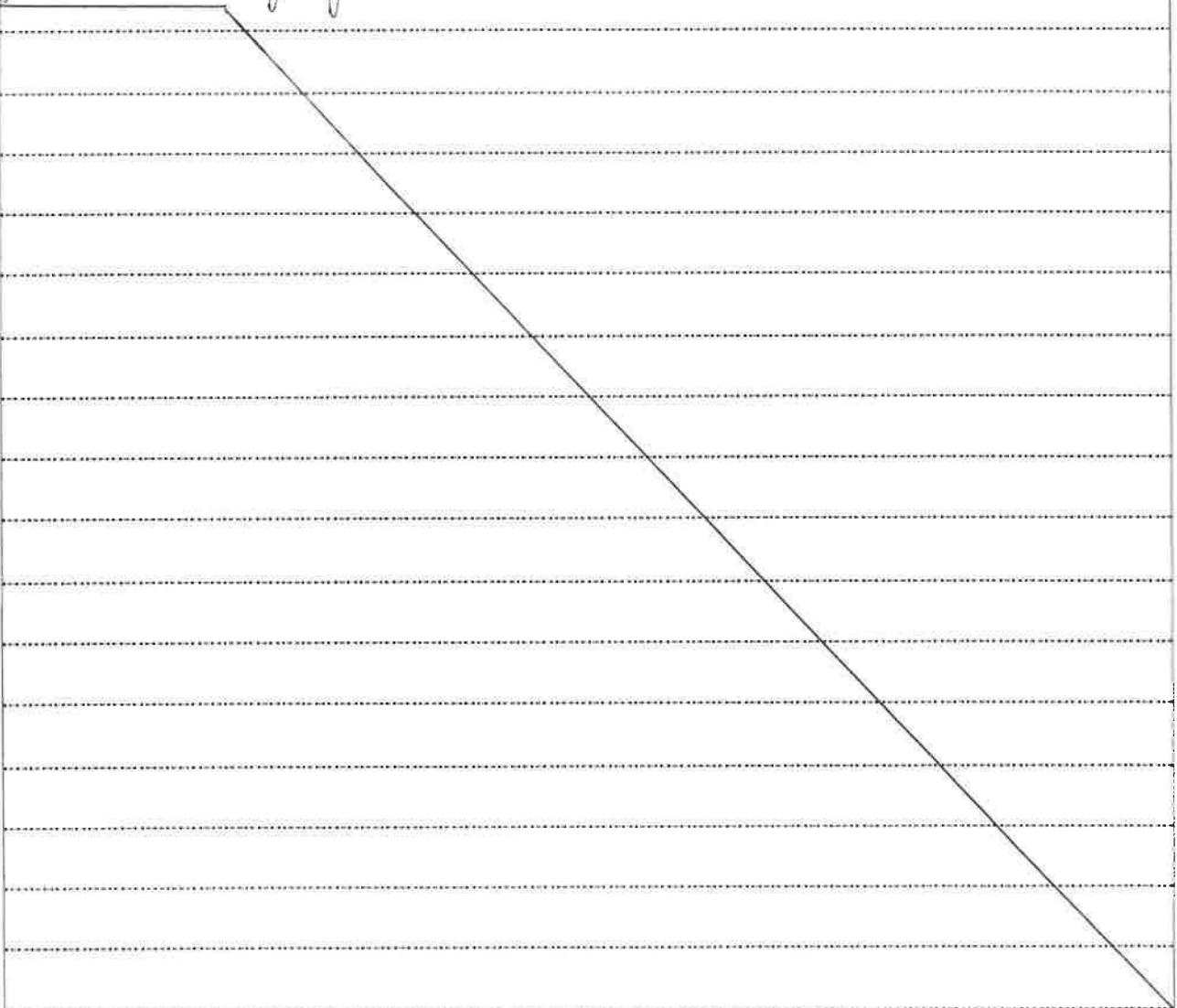
47
P. C. C.

PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

— *Pelo vereador Senhor Sr. Jorge Asseucas foi apresentada a proposta anexa.*



22. OUT 2021

48
Pleu
11 REUNIÃO
[Handwritten signature]

PROPOSTA

Considerando os artigos 40.º e 49.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deve deliberar sobre a periodicidade das suas reuniões, bem como sobre o dia e hora da sua realização;

Assim,

Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere:

Realizar as reuniões ordinárias da Câmara Municipal no mandato de 2021/2025, às sextas-feiras, pelas 14h30m, quinzenalmente, sendo pública a primeira reunião de cada mês;

Que as reuniões públicas mensais da Câmara se realizem nas sete Freguesias do Concelho, rotativamente,

Que em 2022 as reuniões públicas se realizem nas datas e Freguesias indicadas no mapa anexo;

Que as reuniões de novembro e dezembro de 2021, se realizem às sextas-feiras, quinzenalmente.

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]
(Dr. Marco Martins)

22. OUT 2021

49
P. Ceu

REUNIÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL – CALENDÁRIO 2022

FREGUESIAS	LOCAIS	DATAS	HORA
BAGUIM DO MONTE	Baguim do Monte	14-01-2022	14h30m
FOZ DO SOUSA E COVELO	Covelo	11-02-2022	
	Foz do Sousa	04-11-2022	
FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA	Fânzeres	06-05-2022	
	S. Pedro da Cova	07-10-2022	
GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM	Gondomar (S. Cosme)	08-04-2022	
	Valbom	09-09-2022	
	Jovim	11-03-2022	
MELRES E MEDAS	Melres	05-12-2022	
	Medas	03-06-2022	
RIO TINTO	Rio Tinto	01-07-2022	
LOMBA	Lomba	12-08-2022	

Gondomar, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

 (Dr. Marco André Martins)



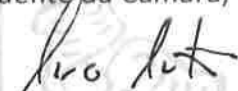
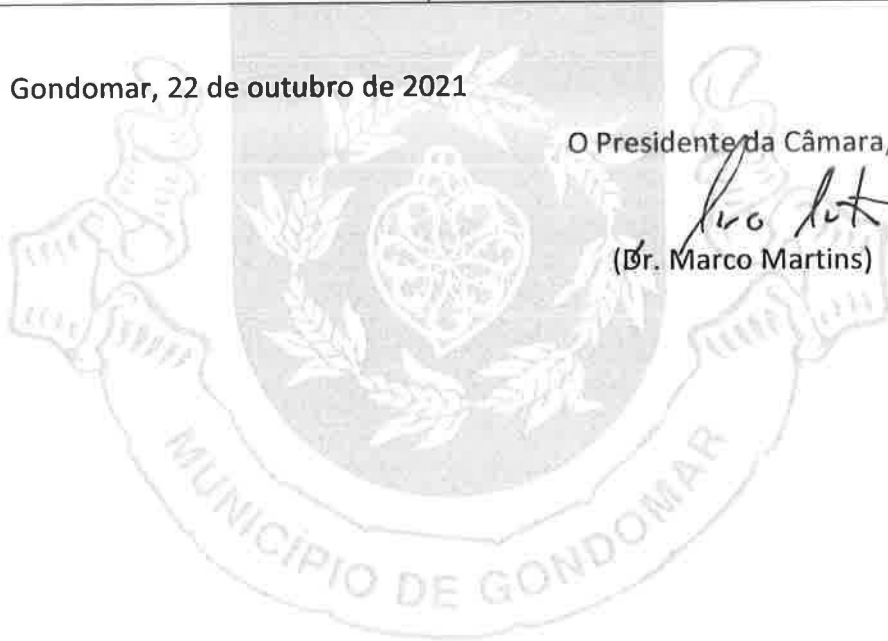
22. OUT 2021

50
P. Guedes**REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL – ANO 2021****Alteração reuniões novembro e dezembro****SEXTAS-FEIRAS – 14H30M**

LOCAL	DATAS	REUNIÃO
Edifício Paços do Município	22-10-2021	1.ª Reunião mandato 2021-2025
Edifício Paços do Município	05-11-2021	<i>Pública</i>
Edifício Paços do Município	19-11-2021	
Edifício Paços do Município	03-12-2021	<i>Pública</i>
Edifício Paços do Município	17-12-2021	
Edifício Paços do Município	31-12-2021	

Gondomar, 22 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)



22. OUT 2021

5)
P. Ascenção

Proposta

Apresentei proposta para que o dia das reuniões fosse à quarta-feira, exatamente pelas mesmas razões que o Senhor Presidente referiu, quanto ao tempo de preparação dos documentos por parte dos serviços, mas relativamente ao tempo para os Vereadores sem atribuição de tempo inteiro permitir ter o fim-de-semana para analisar melhor os documentos e as propostas e, até para ser possível corresponder ao apelo do Senhor presidente para que qualquer proposta de alteração fosse enviada até um dia antes da reunião.

Gondomar, **22 de outubro de 2021**

O Vereador

Jorge Ascensão

